



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 /2023

### EDITAL Nº 06 /2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2022

#### DETENTOR DA ATA: MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 17.046.477/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Eduardo Nielsen, nº 761, Jardim Congonhas, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.030-070, neste ato representada pelo(a) Sr(a): **THIAGO GARCIA LOPES**, Procurador, RG: 34.871.014-8, CPF: 353.741.378-59, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 45 /2022**, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios cárneos, embutidos e outros, necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais), referente aos itens nº 23 e 24.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 – A detentora deverá proceder com as entregas do objeto da licitação, por sua conta e risco nas condições ofertadas, que deverão observar as determinações específicas contidas no Anexo I, conforme cronograma (tabela abaixo) da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente no Almoxarifado do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, no endereço, sito a Rua Consolação, nº 1.051, no bairro Jandaia, em Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Produto	Tipo	Quantidade	Periodicidade de Entrega
		Estimada KG	
Carne Bovina	Almôndegas cozida congelada	800	1 a 2 vezes por semana
Peixe	***Atum	154	1 vez por semana
Carne Bovina	Moída	937	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Isca estrogonofe	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída em molho	325	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	Coxão mole cubos / isca estrogonofe	1.200	1 a 2 vezes por semana
Frango	Moída	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé em cubos	300	1 a 2 vezes por semana
Frango	Cortes de frango temperado assado	800	1 a 2 vezes por semana
Frango	Coxa e sobrecoxa desossada	1.200	1, 2 a 3 vezes por semana
Carne Bovina	Moída cozida congelada	550	1 a 2 vezes por semana
Carne Bovina	***Charque	450	1 a 2 vezes por mês
Carne Bovina	Carne moída crua formatada em	800	1 a 2 vezes por mês



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	almôndegas		
Frango	Coxinha da asa cozida	610	1 a 2 vezes por mês
Frango	Sobre coxa em tiras	800	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Peito de peru fatiada	150	1 a 2 vezes por semana
Frango	Filé marinado cozido tiras	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Hamburguer cozido	375	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Quibe congelado	200	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Linguiça calabresa defumada fatiada	200	1 vez por semana
Embutido	***Mortadela fatiada	220	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Presunto fatiado	270	1 a 2 vezes por semana
Laticínios	***Muçarela fatiada	300	1 a 2 vezes por semana
Embutido	Salsicha	462	1, 2 a 3 vezes por mês

2.1.1 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

2.1.2 – A Contratada, deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência e Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004 – Anexo X do Edital.

2.1.3 – A contratada deverá considerar para os gêneros cárneos, durabilidade/validade, mínima, de 6 (seis) meses contados da data de fabricação; e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui.

## **2.1.4 – DO EQUIPAMENTO EM COMODATO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.4.1 – A Empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos abaixo a serem **Cedidos em comodato e em quantidades necessárias para armazenagem, para uso** do Município, sendo a manutenção por conta do cedente do equipamento, os equipamentos serão devolvidos à empresa após o vencimento da Ata/Contrato.

a) Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas; na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Para os itens \*\*\*ATUM, CHARQUE, MORTADELA e MUÇARELA a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato, porém para todos os outros itens NÃO será dispensado do fornecimento do equipamento (freezer) em comodato.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos. Devendo a Contratada enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais, bem como emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho.

2.5 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.6 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.6.1 - Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.7 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

## **2.8 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.9 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.10 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.11 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.13 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.14 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

#### **2.14.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.15 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.2.2 - **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêmham incorreções.**
- 3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

- 4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- 02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio.
- 02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual.
- 02.11.03. 12.306.0023.2.061. 3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria de Educação – Recurso Federal.
- 4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais, Estaduais e Federais**
- 4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 06 /2023 – Pregão Presencial nº 45 /2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

## **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 45 /2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 - quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

### CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **57/2022**, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

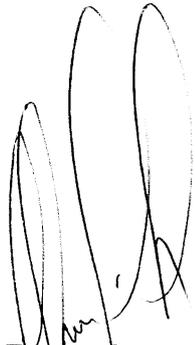
- O Edital nº 06 /2023 do Pregão Presencial nº 45 /2022 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

## CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, Secretária de Educação e pelo(a) Sr(a). Thiago Garcia Lopes, Procurador, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

Birigui-SP, aos 06 de abril de 2023.



THIAGO GARCIA LOPES  
PROCURADOR  
MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA EPP



LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL



ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-   
NOME: **Fernando B. Arruñán**  
RG: **RG 13 905 695-6/SSP**

e

2-   
NOME:  
RG:





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADO: MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 /2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÁRNEOS, EMBUTIDOS E OUTROS, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL NO ANO LETIVO DE 2023 – DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 / 2022.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 06 de abril de 2023.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Leandro Mafféis Milani*

PREFEITO MUNICIPAL

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Leandro Mafféis Milani*

PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Iládia Cristina Marin Amadio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Thiago Garcia Lopes

Cargo: Procurador

CPF: 353.741.378-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Leandro Mafféis Milani*

PREFEITO MUNICIPAL

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira

Cargo: Nutricionista

CPF: 367.988.648-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*

Nome: Rafaela Moímas Grosso Berce

Cargo: Nutricionista

CPF: 372.788.338-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rafaela Moímas Grosso Berce*

Nome: Vilma de Melo

Cargo: Técnica em Nutrição

CPF: 158.132.168-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Vilma*

10



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Leandro Maffeis Milani**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Iládia Cristina Marin Amadio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

A



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

115 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

45 / 2022

Data Publicação 07/04/2023

Data Vencimento 08/04/2024

**Fornecedor** 015996 MUNDO SELETIVO COM. DE ALIMENTOS LTDA.- ME  
**Endereço** RUA DR. EDUARDO NIELSEN 761  
**Bairro** JD CONGONHAS  
**Cidade** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado** SP **Cep** 15030-070  
**CGC.(RG)** 17.046.477/0001-00 **Telefone** (18)3694-1084 **Fax**  
**Banco** 0001 **Agência** 1676 **Conta** 106934  
**Condição Pagto** CONFORME EDITAL  
**Prazo Entrega** CONFORME EDITAL  
**Prazo Garantia**

### Processos

000000000001/2023

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.02.01.2333.5	KG	ZACALAT		0,000	9.720,000	35,0000	340.200,00

QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO EMBALADO À VÁCUO INGREDIENTES: Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho líquido, sal e fermento lácteo, não contendo glúten. Informação Nutricional mínima 30g: Valor energético 80 kcal, proteína 7g, gorduras totais 7g, cálcio 180mg. RENDIMENTO: 1 kg de queijo mussarela – rendimento aproximado 50 fatias (20 a 23 g cada) EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástico transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimento conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Embalagem com especificação da data de fatiamento e validade. Deve ser transportado à temperatura de até 10° C (dez graus centígrados).

Valor Total Lote 340.200,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.02.01.2333.5	KG	ZACALAT		0,000	3.240,000	35,0000	113.400,00

QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO EMBALADO À VÁCUO INGREDIENTES: Leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho líquido, sal e fermento lácteo, não contendo glúten. Informação Nutricional mínima 30g: Valor energético 80 kcal, proteína 7g, gorduras totais 7g, cálcio 180mg. RENDIMENTO: 1 kg de queijo mussarela – rendimento aproximado 50 fatias (20 a 23 g cada) EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástico transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimento conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Embalagem com especificação da data de fatiamento e validade. Deve ser transportado à temperatura de até 10° C (dez graus centígrados).

Valor Total Lote 113.400,00

Valor Total Ata 453.600,00

BIRIGUI/SP, 06 de abril de 2023

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

